



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 048/2010

**Altera o Artigo 3º e seus parágrafos da Deliberação 033/2006 que reformulou o currículo do Bacharelado e Licenciatura em Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa do Instituto de Letras da UERJ.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 3455/DAA/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Deliberação 033/2006 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º** - O grau de Licenciado em Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa será conferido ao aluno que integralizar o Curso, cumprindo 200 (duzentos) créditos e uma carga horária total de 3620 (três mil, seiscentas e vinte) horas, em um mínimo de 8 (oito) e no máximo 18 (dezoito) períodos.

**§ 1º** - A Licenciatura em Letras poderá ser realizada concomitantemente ao Bacharelado em Letras. Ao ingressar no Curso, o aluno poderá inscrever-se apenas em disciplinas do Bacharelado ou, também, em disciplinas do currículo de Licenciatura.

**§ 2º** - A carga horária a que se refere o *caput* deste artigo está assim distribuída:

I - 2580 (duas mil quinhentas e oitenta) horas em disciplinas de natureza científico-cultural, equivalentes a 172 (cento e setenta e dois) créditos, sendo:

- a) 2400 (duas mil e quatrocentas) horas da área básica de formação, em 160 (cento e sessenta) créditos;
- b) 180 (cento e oitenta) horas da área pedagógica, em 12 (doze) créditos, a cargo da Faculdade de Educação.

II - 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas de prática como componente curricular, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:

- a) 90 (noventa) horas em disciplinas eletivas restritas a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 3 (três) créditos;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 048/2010)

- b) 90 (noventa) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 3 (três) créditos, sendo 60 (sessenta) horas, 2 (dois) créditos, em disciplinas obrigatórias e 30 (trinta) horas, 1 (um) crédito, em disciplina eletiva restrita;
- c) 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Letras, equivalentes a 8 (oito) créditos, sendo 180 (cento e oitenta) horas, equivalentes a 6 (seis) créditos, em disciplinas obrigatórias e 60 (sessenta) horas, equivalentes a 2 (dois) créditos, em disciplinas eletivas restritas.

III - 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas relativas ao estágio supervisionado, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:

- a) 60 (sessenta) horas em disciplina obrigatória a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 2 (dois) créditos;
- b) 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas obrigatórias a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 7 (sete) créditos;
- c) 150 (cento e cinquenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Letras, equivalentes a 5 (cinco) créditos, sendo 60 (sessenta) horas, 2 (dois) créditos, em disciplinas obrigatórias e 90 (noventa) horas, 3 (três) créditos, em disciplinas eletivas restritas .

IV - 200 (duzentas) horas de atividades acadêmico-científico-culturais, sem atribuição de crédito.

**§ 3º** - A carga horária a que se refere o inciso I do parágrafo 2º deste artigo está assim distribuída:

I - 2250 (duas mil duzentas e cinquenta) horas em disciplinas obrigatórias, equivalentes a 150 (cento e cinquenta) créditos, sendo 2100 (duas mil e cem) horas, 140 (cento e quarenta) créditos, da área básica de formação e 150 (cento e cinquenta) horas, 10 (dez) créditos, da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação;

II - 150 (cento e cinquenta) horas em disciplinas eletivas restritas, equivalentes a 10 (dez) créditos, sendo 120 (cento e vinte) horas, 8 (oito) créditos, da área básica de formação e 30 (trinta) horas, 2 (dois) créditos, da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação.

III – 180 (cento e oitenta) horas em disciplinas eletivas definidas / universais equivalentes a 12 (doze) créditos, todas da área básica de formação.

**Art. 2º** - O aluno matriculado na atual versão do curso de Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa deverá registrar por meio de documento específico, caso deseje, sua opção pelo novo currículo, objeto da presente Deliberação, a partir de 2010/2.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 048/2010)

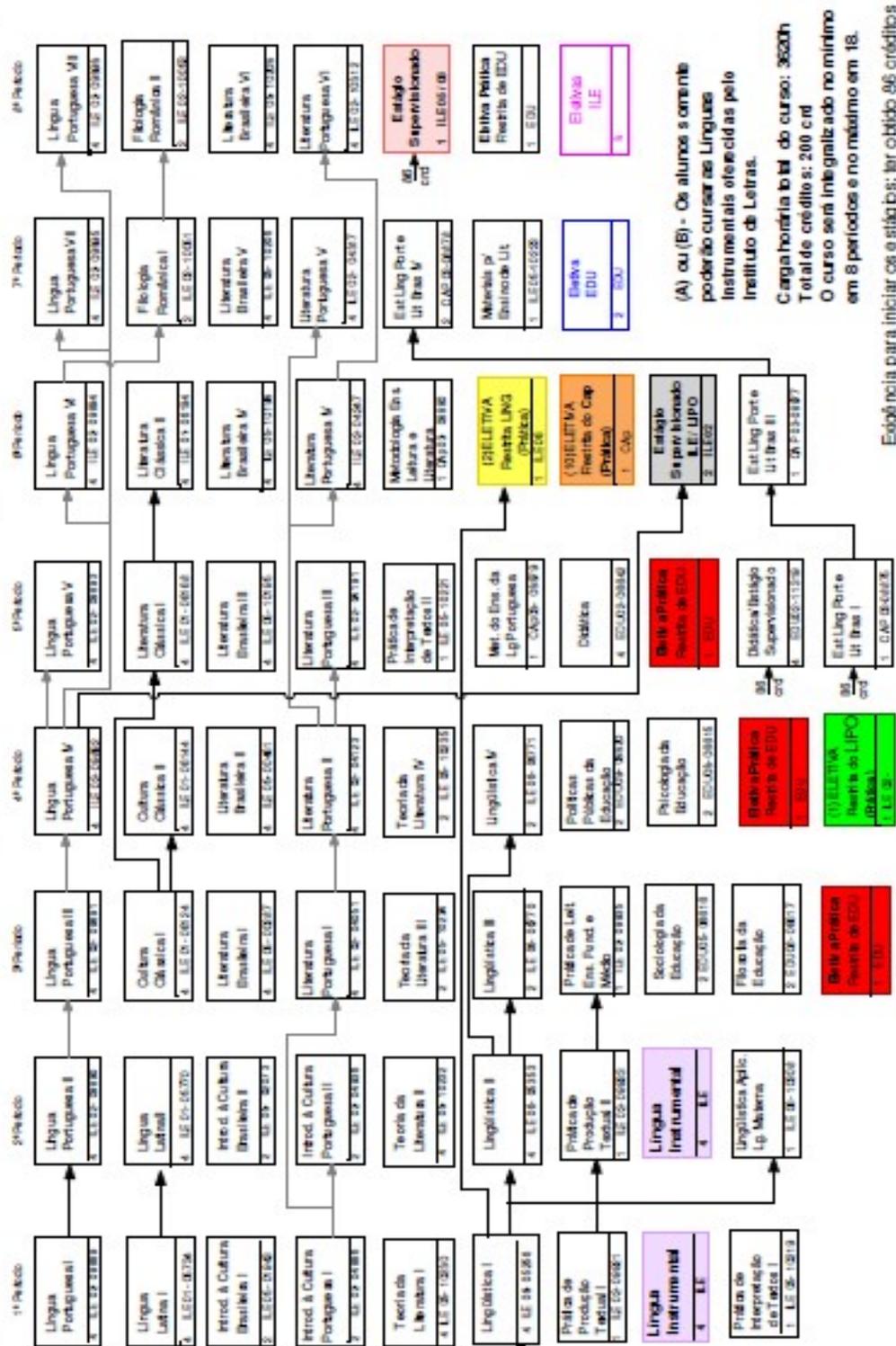
**Art. 3º** - O Fluxograma constitui o anexo único da presente Deliberação.

**Art. 4º** - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

UERJ, 23.de setembro de 2010

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO  
**REITOR**

## CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS HABILITAÇÃO: PORTUGUÊS - LITERATURAS UNIDADE RESPONSÁVEL: INSTITUTO DE LETRAS



**Atenção**

**O Currículo de Licenciatura em Letras - Português/ Literaturas se completa com**

- # 12 créditos em disciplinas de línguas = 180 h
- ( no mínimo 8 créditos em disciplinas do LE - [con.sufes.ufrj.gov.br/le\\_sociedade](http://con.sufes.ufrj.gov.br/le_sociedade))
- # 2 créditos em eletivas restritas da EDU = 30h
- # 200 horas de atividades acadêmico-científico-culturais # 420 horas de Estágios Supervisionados

Exigência para iniciar os estágios: ter obtido 86 créditos com recomendação de pré-requisito com exigência de pré-requisito

Del. nº  
xx/2010  
Versão 5

(A) ou (B) - Os alunos somente poderão cursar as Línguas Instrumentais oferecidas pelo Instituto de Letras.

Carga horária total do curso: 3600h  
Total de créditos: 200 crd

O curso será integrado no mínimo em 8 períodos e no máximo em 18.